



Câmara Municipal de Vereadores de Ipojuca

Estado de Pernambuco

PROJETO DE LEI Nº 015/2020

EMENTA: De iniciativa do Poder Legislativo Municipal – autoria da Mesa Diretora – Altera o art.1º da Lei nº 1.908/2019, que dispõe sobre a reestruturação das Funções Gratificadas: FGS-01, FGS-02, FGS-03, FGS-04, FGS-05 e FGS-06, no âmbito da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal do Ipojuca, e dá outras providências.

Apresentado pelo: Poder Legislativo Municipal

Em ____/____/2020

Encaminhado às Comissões de: _____

Em ____/____/2020

Aprovado em 1ª Discussão Em ____/____/2020.

Presidente

Aprovado em 2ª Discussão Em ____/____/2020.

Presidente

LEI Nº _____



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

PROJETO DE LEI Nº 015/2020

EMENTA: Altera o art. 1º da Lei nº 1.908/2019, que dispõe sobre a reestruturação das Funções Gratificadas: FGS-01, FGS-02, FGS-03, FGS-04, FGS-05 e cria a Função Gratificada FGS-06, no âmbito da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal do Ipojuca e dá outras providências.

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 1.908/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A remuneração das Funções Gratificadas FGS-01, FGS-02, FGS-03, FGS-04, FGS-05, previstas pela Lei Municipal nº 1.908/2019, e a Função Gratificada FGS-06, criada por esta lei, no âmbito da estrutura organizacional da Câmara Municipal do Ipojuca, com as respectivas nomenclaturas e remunerações constantes do quadro abaixo, serão reajustadas anualmente, na proporção do percentual de aumento do vencimento base dos servidores da Câmara Municipal do Ipojuca.” (NR)

NOMENCLATURA	VALOR
Função Gratificada Suporte Técnico de Informática - FGS-01:	R\$ 800,00 (Oitocentos reais)
Função Gratificada de Suporte de Serviços Gerais - FGS-02:	R\$ 800,00 (Oitocentos reais)
Função Gratificada de Suporte de Vigilância - FGS-03:	R\$ 800,00 (Oitocentos reais)
Função Gratificada de Suporte Parlamentar - FGS-04:	R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)
Função Gratificada de Suporte Legislativo - FGS-05:	R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais)
Função Gratificada de Suporte de Recepção e Protocolo - FGS-06	R\$ 800,00 (Oitocentos reais)



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

Art. 2º Constituem atribuições do titular da Função Gratificada de Suporte Técnico de Informática- FGS-01, a execução das atividades seguintes:

I - prover à Câmara Municipal do Ipojuca soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação compatíveis com sua necessidade;

II - auxiliar a Câmara Municipal do Ipojuca no acompanhamento e na gestão nos projetos relacionados à Tecnologia da Informação garantindo a intenção estratégica da Câmara;

III - supervisionar o gerenciamento da rede local de computadores, banco de dados e web design, bem como auxiliar a alimentação do site, desenvolver sistemas e oferecer suporte aos funcionários e vereadores da Câmara;

IV - exercer outras atribuições correlatas que lhe sejam delegadas pela autoridade competente.

Art. 3º Constituem atribuições do titular da Função Gratificada de Suporte de Serviços Gerais - FGS-02, a execução das atividades seguintes:

I - supervisionar a manutenção predial, identificando necessidades de reparos, definindo as prioridades, visando preservar as condições de funcionamento das instalações prediais;

II - supervisionar os serviços de reprografia e limpeza, visando o adequado atendimento das necessidades das áreas usuárias desses serviços;

III - controlar as escalas de trabalho e tarefas do pessoal de serviços gerais, visando aperfeiçoar a utilização do tempo e dos recursos humanos disponíveis;

IV - supervisionar o consumo de materiais;

V - efetuar ou solicitar a compra dos materiais necessários à manutenção.

Art. 4º Constituem atribuições do titular da Função Gratificada de Suporte de Vigilância - FGS-03, a execução das atividades seguintes:

I - elaborar as escalas de trabalho e tarefas do pessoal de vigilância;

II - supervisionar a escala de plantão dos vigilantes, definindo prioridades, visando preservar as condições de segurança interna e externa da Câmara Municipal;

III - solicitar a compra dos materiais necessários à manutenção da segurança diurna e noturna da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

Art. 5º Constituem atribuições do titular da Função Gratificada de Suporte Parlamentar - FGS-04, a execução das atividades seguintes:

I - auxiliar, planejar, organizar e assessorar diretamente os trabalhos pertinentes às Sessões Plenárias, de acordo com as necessidades e deliberações oriundas das apreciações e discussões que tramitam na Câmara Municipal do Ipojuca;

II - realizar as atividades de apoio parlamentar, provendo os serviços necessários ao bom andamento dos processos legislativos da Câmara Municipal do Ipojuca;

III - receber documentos, com devida numeração, dar ciência, despachar para conhecimento dos parlamentares e aos setores competentes, o expediente recebido pela Câmara Municipal.

Art. 6º Constituem atribuições do titular da Função Gratificada de Suporte Legislativo - FGS-05, a execução das atividades seguintes:

I - acompanhar a elaboração de normas quanto à aplicação de leis, resoluções, decretos e regulamentos referentes aos servidores da Câmara Municipal do Ipojuca;

II - prestar suporte técnico aos parlamentares e comissões permanentes ou especiais quando convocado;

III - realizar pesquisas legislativas e jurisprudenciais de interesses dos parlamentares;

IV - prestar suporte técnico à Mesa Diretora e às Comissões Permanentes da Câmara Municipal do Ipojuca.

Art. 7º Constituem atribuições do titular da Função Gratificada de Suporte de Recepção e Protocolo - FGS-06, a execução das atividades seguintes:

I - acompanhar o serviço de recebimento, registro, classificação, além da distribuição, controle da tramitação e expedição de documentos da Câmara Municipal do Ipojuca;

II - prestar suporte técnico sobre a tramitação e expedição de documentos aos parlamentares e comissões permanentes ou especiais quando convocado;

III - realizar identificação e averiguação das pretensões dos visitantes, prestando-lhes informações e encaminhamento às pessoas ou setores procurados, bem como atendimento ao público interno e externo de interesses dos parlamentares e da Casa Legislativa;



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

IV – registrar os visitantes nas dependências administrativas e dos gabinetes, com anotação de dados pessoais para possibilitar o controle dos atendimentos diários da Câmara Municipal do Ipojuca. (NR)

Art. 8º As funções gratificadas já existentes e a criada pela presente Lei somente poderão ser exercidas por servidores efetivos do Quadro de Pessoal da Câmara do Ipojuca.

Art. 9º Cabe ao Presidente da Câmara a indicação dos servidores efetivos para o exercício das funções referidas no art. 1º desta Lei, por meio de Portaria.

Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 11. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 2020.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Ipojuca, 02 de março de 2020.


ALBÉRICO DE SOUZA LOPES
Presidente

GILMAR COSTA DA SILVA
1º Vice- Presidente

RILDO JOSÉ DA SILVA
2º Vice- Presidente

WASHINGTON ANTÔNIO DA SILVA
1º Secretário

GENIVAL FERREIRA DA SILVA
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

JUSTIFICAÇÃO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal do Ipojuca, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 123, § 1º do Regimento Interno c/c os arts. 12 e 13, III da Lei Orgânica Municipal, propõe o presente Projeto de Lei, que altera a Lei nº 1.908/2019, que dispõe sobre a reestruturação das Funções Gratificadas: FGS-01, FGS-02, FGS-03, FGS-04, FGS-05 e dispõe sobre a criação de nova Função Gratificada: FGS-06 e a sua forma de reajuste, no âmbito da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal do Ipojuca.

Foi, portanto, verificada novas necessidades de trabalho nesta Casa Legislativa, para proporcionar maior controle ao suporte de recepção e protocolo, a fim de se obter melhores resultados e maior eficiência nas rotinas pertinentes destes setores, bem como da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal do Ipojuca.

Para atender a atual demanda, portanto, o PL propõe a criação ainda da Função Gratificada de Suporte de Recepção e Protocolo - FGS-06, cuja remuneração será de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), assim como as demais Funções Gratificadas, com exceção do valor das FGS-04 - Função Gratificada de Suporte Parlamentar, correspondente a R\$ 1.200,00 (um Mil e duzentos reais) e FGS-05- Função Gratificada de Suporte Legislativo, com remuneração correspondente a R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais).

No entanto, não havia sido previsto anteriormente a forma de reajuste das supra referidas gratificações, o que levava a sua desatualização, razão pela qual a presente proposta visa à resolução dessa lacuna deixada pelas leis anteriores que institucionalizaram as funções gratificadas.

Sendo estas as principais matérias que se apresentam no projeto, que ora submetemos à elevada apreciação dos nobres colegas, venho solicitar o vosso inestimável apoio em sua aprovação, ao tempo que renovamos expressões de distinta consideração e apreço.